



DECRETO Nº. 3118, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Altera o Artigo 1º do Decreto 3078/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o teor do Ofício n. 1492/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual sugere a adoção de medidas no sentido da abertura de Cooperativas Agrícolas e Agropecuárias às 08:00 hs da manhã, em virtude do início do plantio da safra.

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto n. 3078/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Quanto ao horário de funcionamento do comércio considerado essencial e não essencial, fica estabelecido que todos os estabelecimentos somente poderão abrir para atendimento ao público a partir das 09:00 hs, tendo o seu fechamento no horário normal estabelecido em seu alvará de funcionamento, com exceção apenas aos Postos de Combustíveis, Farmácias, Panificadoras, Cooperativas Agrícolas e Agropecuárias, que poderão abrir no horário normal”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Setembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Jornal da Manhã, na data de 02 de setembro de 2020, Edição nº. 20.631, na página 11.